DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Quarta-Feira, 02 de Junho de 2021 - Edição nº 088

SUMÁRIO

- LEI DE Nº 067/2021: "Dispõe sobre autorização para o prefeito municipal a ceder em comodato para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE QUEIMADA DOS MACHADOS o antigo o antigo posto telefônico municipal da Comunidade Queimada dos Machados, que atualmente encontra-se desativado e sem uso, localizado na Comunidade de Queimadas dos Machados e, dá outras providências."

- DECRETO Nº 161/2021: "Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica."

- DECRETO Nº 162/2021: "Dispõe sobre suspensão de expedição de alvarás temporários/eventuais no Município de Tanque Novo, no estado da Bahia, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 06/2021: "Dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público 004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, como se indica, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 07/2021: "Dispõe sobre Valores de Serviços de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências."

- EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C632378B23-EC4EEE4430-44B3E020EB-87D8476660

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LEI DE Nº 067, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para o prefeito municipal a ceder em comodato para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE QUEIMADA DOS MACHADOS o antigo o antigo posto telefônico municipal da Comunidade Queimada dos Machados, que atualmente encontra-se desativado e sem uso, localizado na Comunidade de Queimadas dos Machados e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o prefeito municipal autorizado a ceder em comodato para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE QUEIMADA DOS MACHADOS o antigo o antigo posto telefônico municipal da Comunidade Queimada dos Machados, que atualmente encontra-se desativado e sem uso há quinze anos, localizado na Comunidade de Queimadas dos Machados.

Art. 2º. O imóvel cedido será destinado para fins de promoção de ações socais, culturais e religiosas desenvolvidas na comunidade supracitada e adjacências.

Art. 3º. O prazo do presente comodato será de dez anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.

Art. 4º. A Comodatária não poderá transferir nem ceder a terceiros, seja a que título for, o imóvel objeto do presente contrato.

Art.5º. A Comodatária será responsável pela conservação do imóvel, como se seu fosse, obrigando-se a dar cumprimento a todos os regulamentos administrativos que vierem incidir sobre o mesmo.

Art.6º. A Comodatária obriga-se a devolver o imóvel em questão, nas mesmas condições de conservação em que recebeu, sendo que vencido o prazo do comodato, deverá desocupa-lo de tudo quanto for seu, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial no prazo de 30(trinta) dais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 7º. Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 02 de junho de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 161/2021

Dispõe Sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Leidiane da Silva Oliveira** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Jurídica.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque Novo, Estado da Bahia, 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 162, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre suspensão de expedição de alvarás temporários/eventuais no Município de Tanque Novo, no estado da Bahia, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID 19), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se manter o distanciamento social, medida efetiva no combate ao avanço da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso a expedição de alvarás temporários e eventuais no município de Tanque Novo BA, para fins de se evitar aglomerações de pessoas e manter efetivo o distanciamento social da população local.

Parágrafo Único – A suspensão prevista no *caput* do presente artigo estende-se a eficácia dos alvarás temporários/eventuais já espedidos pela Administração Pública Municipal, cujo prazo de validade ainda encontram-se vigente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, em 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº 06/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público 004/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, como se indica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.666/93, art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e, demais normas pertinentes.

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A Comissão terá a função de avaliar a documentação pertinente ao Credenciamento juntamente com o Setor de Controle e Avaliação da Regulação, realizar a Visita Técnica para avaliar a estrutura física e a capacidade técnica dos credenciados, bem como emitir parecer acerca do Credenciamento.

ART. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Presidente - Daiane Batista Costa.

b) Secretário - Elenice Nobre da Silva.

c) Membro – Mônica Neves Batista;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo, Estado da Bahia, 31 de maio de 2021.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº 07/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Valores de Serviços de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade em se contratar serviços, mediante Sistema de Credenciamento, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, apreciou a proposta da Secretaria Municipal de Saúde, aprovando Valores para os Serviços, em Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas de Preços dos Serviços de Saúde, cujos serviços serão contratados mediante Sistema de Credenciamento.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Consulta obstetrícia (pré-natal de alto risco)	70	160,00	11.200,00
2	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Colposcopia	45	100,00	4.500,00
3	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Inserção de DIU	60	150,00	9.000,00
4	Médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Pequenos procedimentos ginecológicos	30	100,00	3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo, Estado da Bahia, 02 de junho de 2021.

WESLEY CARNEIRO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 127/2021
Inexigibilidade n° 021/2021
Contrato nº 191/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ de nº 10.590.485/0001-74, situada na Av. Tancredo Neves, Nº620, Edif. Mundo Plaza, Sala 1215, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador - Ba.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público Municipal, consistente em: Elaboração de Pareceres Jurídicos, recomendações e respostas a consultas referentes a assuntos que envolvam matérias de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tributário; Atuação segundo grau de jurisdição nas demandas em que a Contratante for parte, especialmente no Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1a Região; Atuação em tribunais superiores nas demandas em que a Contratante for parte, especialmente no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho; Atuação complementar junto ao setor contábil, fornecendo subsídios jurídicos nas elaborações de defesas e manifestações junto aos Tribunais de Contas – TCM/BA, TCE/BA e TCU; Acompanhamento de processos administrativos relacionado a direitos de servidores públicos, tais como PAD, concessão de licenças, estabilidade econômicas, afastamentos, lotação, gratificações entre outros; Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrava ou judicial, que decorra de atos praticados pelo gestor agindo sob orientação da Contratada.
Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R$6.000,00 (seis mil reais), durante 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data do Resultado: 02 de junho de 2021.
Data da Homologação: 02 de junho de 2021.
Data da Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2021.
Vigência do Contrato: 07 (sete) meses, contado a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
04.122.008.2014 Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica
3.3.9.0.35.00.00 SERV de Consultoria
00 - Recursos Ordinários